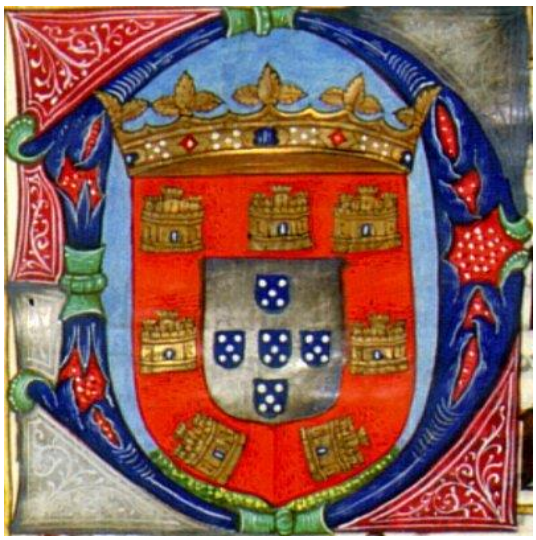

TESTAMENTO DO REI D. MANUEL I

TORRE DO TOMBO

2021

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

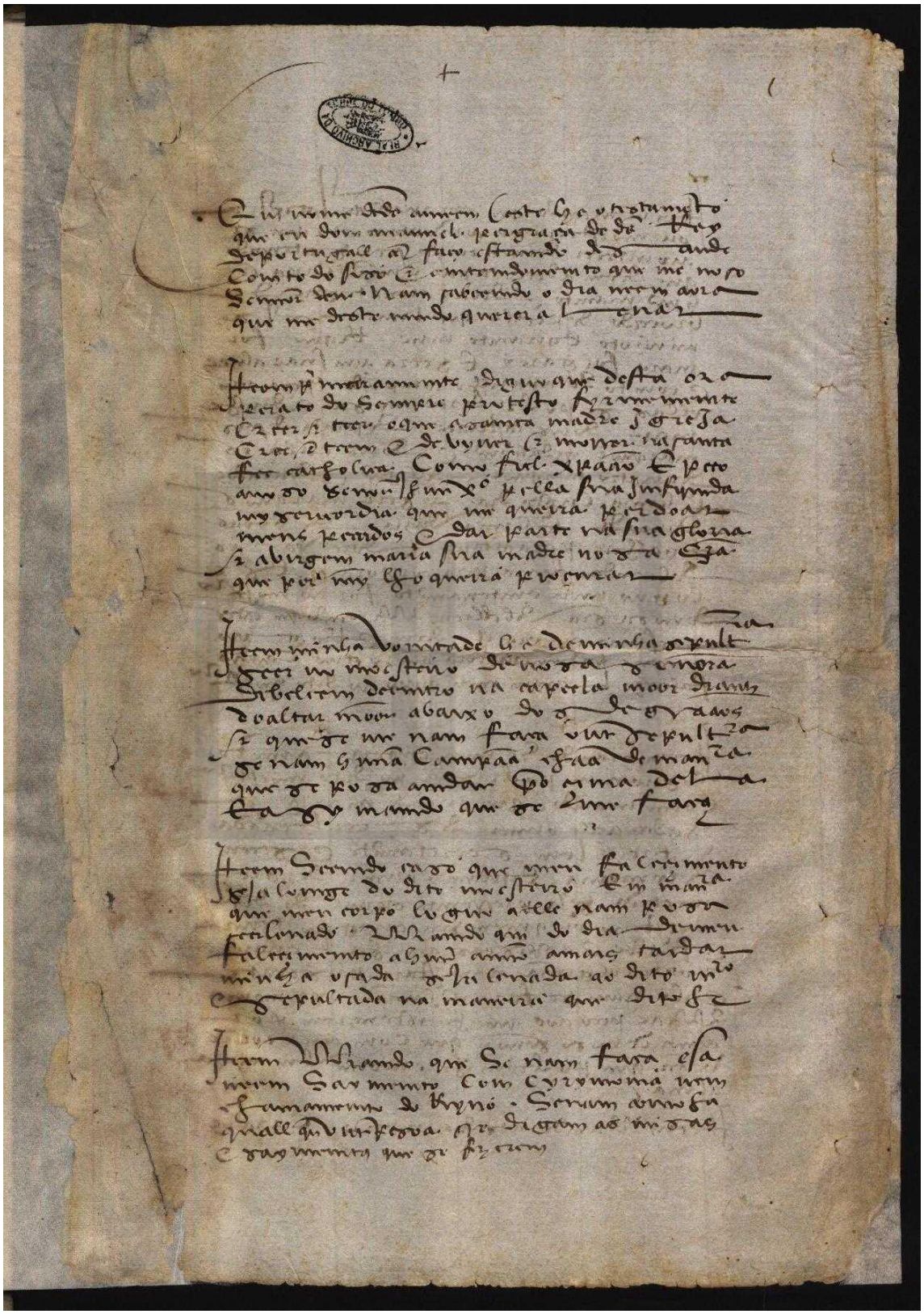

Testamento do rei D. Manuel I. 1517-04-07. Torre do Tombo, Gavetas, Gav. 16, mç. 2, n.º 2, f. 1. https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=4616981

REAL ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO

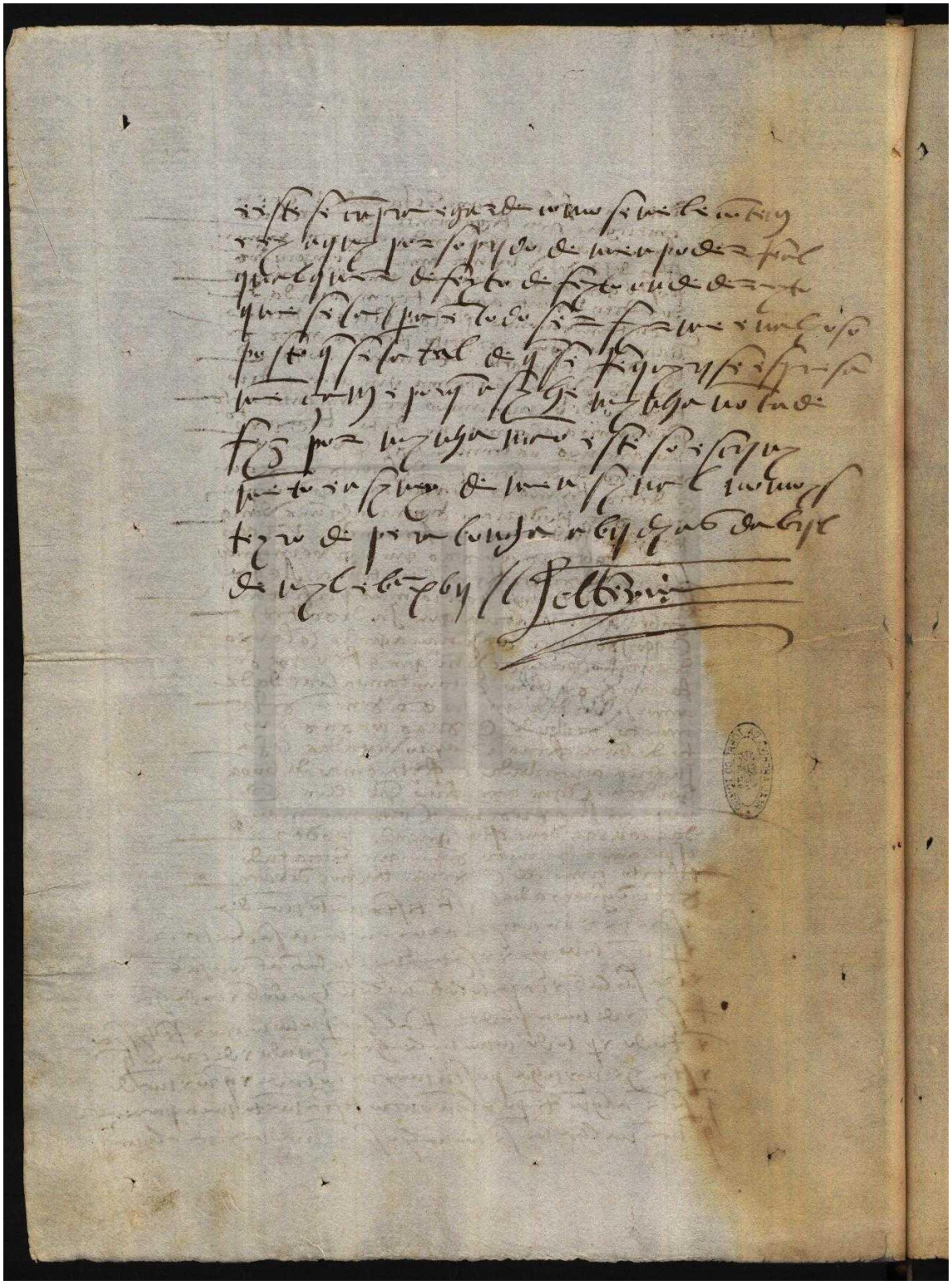

Transcrição de:
REGO, A. da Silva - As Gavetas da Torre do Tombo. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1977.12 vol. Contêm a transcrição de alguns documentos e o sumário da documentação. As Gavetas da Torre do Tombo: edição digital. [CD]. Coord. Miguel Jasmins Rodrigues. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2009. Vol. 6, p. 111-163. ISBN 978-972-672-980-8.

3794. XVI, 2-2 — Testamento de el-rei D. Manuel. Mosteiro de Peralonga. 1517, Abril, 7. — *Papel. 69 folhas. Bom estado.*

Em nome de Deus ameem. Este he o testamento que eu Dom Manuel per graça de Deus rey de Portugall etc faço estamdo de saude com todo siso e emtemdymento que me Noso Sennhor deu nam sabeemdo o dia neem a ora que me deste mundo querera levar.

Iteem primeiramemte diguo que desta ora pera todo sempre protesto fyrmememte creer e teer o que a Samta Madre Igreja cree e teem e de vyver e morrer na santa fee catholica como fiel christãão. E peço a Noso Senhor Jhesuu Christo pella Sua imfiimda mysericordia que me queira perdoar meus pecados e dar parte na Sua gloria e a Virgem Maria Sua Madre Nosa Senhora que por mym lho queira procurar.

Iteem minha vomtade he de minha sepultura seer no moesteiro de Nosa Senhora de Beleem deemtro na capeela moor diante do altar moor abaixo dos degraaos e que se me nam faça outra sepultura senam hũũa campãa chãa de maneira que se posa amdar por cima dela. E asy mamdo que se me faça.

Iteem seemdo caso que meu falecimento seja lomge do dito moesteiro em maneira que meu corpo loguo a elle nam posa seer levado mamdo que do dia de meu falecimemto a huum anno a mais tardar minha osada seja levada ao dito mosteiro e sepultada na maneira que dito he.

Iteem mamdo que se nam faça esa neem saymemto com cyrymonia nem chamamemto do reyno senam como ha quallquer outra pesoa se digam as misas e saymemtos que se fizerem.

(1 v.) Iteem mamdo que em quallquer igreja ou moesteiro ou comveemto em que se acomtecer de meu corpo seer soterrado que deem a dita casa hũũa capa e huum mamto e duas almateegas de brocado de peello que nam seja minhoto e quamto mais riquo for mais folgarey e seera com suas alvas e com todo aparelho comprido pera com ellas se poder dizer mysa e den lhe mais dous castiçaes de prata de seis marquos cada huum e dous callezes de quatro marquos cada huum e dourados e hũũa custodia de seis marquos dourada e hũũa duzia de booas toalhas pera altares e doze varas d'olamda fyna pera corporaes. E se loguo meu emterramento for no moesteiro de Nosa Senhora de Belleem mamdo que estas meesmas cousas lhe deem e roguo a meus testamenteiros que loguo como falecer levem meu corpo ao dito moesteiro.

Iteem mamdo se meu emterramento loguo nam poder seer no dito moesteiro como mamdo que quamdo minha osada a elle ouver de seer levada se tire e leve secretamente e seem cyrymonia. E quamdo ouver de seer meetida seja presemte o priol do dito moesteiro ou queem seu careguo tever e frades e as pesoas que ha levarem e outra algũũa nam estara presemte e aly nam se fara nenhũũa cyrimonya mas peço aos que hy esteverem por amor de Noso Senhor que com a mayor devaçam que poderem lhe emcomendem minha alma.

Iteem mamdo a todos meus criados *(2)* e vasallos que nam tragam neemhuum bureel por mym e os que doo preto tomarem lhe emcomemdo que nam pase de seis meses.

Iteem mamdo que se digam cymquo mil mysas por minha alma a saber tres mil delas de fynados e as mil de Nosa Senhora da Encarnaçam e as myll dos Anjos com comemoraçam espicial de Sam Miguel as quaaes se digam em moesteiros auservamtes e o mais cedo que se poderem dizer.

Iteem mamdo que se tirem satenta cativos por minha alma dos mais pobres e desemparados que ouver e aveemdo naturaaes deses se tiraram primeiro e isso mesmo se tiraram o mais prestes que seja posivel.

Iteem mamdo que se caseem outras tantas orfaas a que se daram doze mill reais a cada hũũa pera seu casamento. E se porveemtura a meus testamenteiros parecer que seera milhor esmola dar se a algũũas mais dinheiro por serem pessoas de maior calidade e demenoyr na copia delas asy se faça. Porem seera em tal maneira que toda ha copia do dinheiro que montar nas ditas sateemta a rezam dos ditos doze mil reais se gaste naquelas que lhe a eles parecer e nam poderam dar mais a hũũa

que atee copia de quoremta mill reais e dhy pera baixo como lhe beem pareceer e daquy nam pasaram e achamdo se de pesoa que moresse em meu serviço na gueerra dos mouros estas seram primeiro.

Iteem mamdo a meus testamenteiros *(2 v.)* que quaaesquer divydas que se acharem por minha morte com a maior urgança *(sic)* e com a mais brevydade que poderem se pagueem loguo. E isto asy do moveel que se achar como dos dinheiros que das reemdas do reyno se posam tirar. E esta meesma maneira mando que se teenha na paga dos casamentos de todos meus criados prymeiramente aqueles que ja casados forem e despois se faram as satisfações aos solteiros aveemdo respeito ao teempo que serviram e asy se foram pesoas que porventura gastaseem de suas fazeemdas no paço ou vemdesem o que de seus pais lhe ficase ou se forem pesoas que o tempo que servisem foy a custa minha e dos reis pasados nam trazeemdo nenhũũa cousa pera o paço quando vyeram. E com isto se avera respeito iso meesmo aos casamentos que aviam d'aver e asy se teveram outras mercees de mym e dos reis pasados ou fortelezas ou outras cousas respeitoamdo *(sic)* todas estas cousas acima ditas e asy os serviços em que cada huns serviram se faram as ditas satisfações mais e menos segundo parecer que cada huum merece. E iso meesmo se fara algũũa satisfaçam aos capelães aquella que parecer que se deve fazer olhando os respeitos e obrigações que em cada huum ha. Porem esta paga dos solteiros nam se fara salvo seemdo primeiro muy beem visto por leterados e achamdo se que por conciencia ha obrigaçam pera se dever fazer.

Iteem mando que qualquer dyvida de prata de igrejas ou d'enprestidos d'orfããos *(3)* que aimda nam for paguo se pague loguo.

Iteem encomemdo e mamdo que se conpre ao sprital de Beja outra tamta reemda como lhe tiinha dada pellos tabaliães e foros que tiinha Dom Alvaro. E emquamto se nam comprar nam se lhe bulla com a temça que agora por yso teem nem com outra cousa nenhũũa que de mym teenha.

Iteem mando a meus testamenteiros que como falecer façam por mym huum romeiro pera Jeerusaleem o qual vaa por Roma e amde por mym todas as estações e me aja hũũa asolviçam plenarya do Samto Padre.

Item encomemdo muyto e mamdo que loguo tamto que a Noso Senhor aprouver de mym despoer se saiba das dyvidas que em Lixboa devo asy d'almazeens como doutras semelhamtes e todas emcomemdo e mamdo porque sam divedas myudas que loguo se paguem seem cousa algũũa ficar. E quamdo tam prestes se nam podese aver dinheiro das reemdas pera yso ou de qualquer outro cabo aja se domde mais prestes se poder aver asy de minha prata e joyas como quallquer outro movel meu vemdemdo se e empenhamdo se e pediimdo se emprestado quando compryse em tall maneira que sejam loguo pagas e satisfeytas.

Iteem encomemdo e mando que ho mais em breve que seja posivel

se paguem as *(3 v.)* dyvidas da Imdia assy de soldos como de especiarias guardamdo se a maneira que se agora teem a saber os soldos que de la veem pagarem se todos em dinheiro pello dinheiro das veemdas da casa e asy pymemta atee certa comtia e dhy pera cima se despacharem nas milhores reemdas do reyno que poder seer e trabalhe se de na Casa da Imdia se fazerem de fora as meenos despesas que poder seer e de o dinheiro que neela se fezer das vendas se gastar prymeiramente na paga das dividas e de hy na negociaçam da casa e do trauto dela e o sobejo se podera entam despemder nas outras cousas que forem necesarias.

Iteem leixo ao meu spritall de Todos os Samtos de Lixboa toda a minha roupa de cama que ficar ao tempo de meu falecimento a saber colchoes colchas cubertores lençoes fronhas d'almofadas e de traveseiros e toalhas e toda outra roupa de lynho e asy todas as minhas camisas e asy esparavees e arquelhas.

Iteem mamdo que se torne ao moesteiro da Batalha todos os ornamentos e cruz e toda outra parte que agora amda e serve na minha capela a quall eu oferecy por el rey Dom Joam meu primo que samta glorya aja em sua treladaçam e de todas estas cousas quando por ellas mamdey ao dito moesteiro pera delas me servir ficou conhecimento no dito moesteiro de queem as recebeo por homde se podera saber todas as ditas cousas.

Iteem mamdo que as minhas reliquias *(4)* das minhas vera cruzes se guardem todas pera o primcipe meu filho as quaes lhe leixo com a bemçam de Deus e com a minha.

Iteem mamdo que se dee ao moesteiro de Nosa Senhora de Beleem a custodia que fez Gil Vicemte pera a dita casa e a cruz grande que estaa em meu tysouro que fez o dito Gill Vicemte e asy as bryvias escriptas de pena que amdam em minha guarda roupa as quaes sam guarnecidas de prata e cubertas de veludo cremesim.

Iteem mamdo que todos meus vestidos de sedas e brocados que ao teempo de meu falecimento ficareem e ouver em minha guarda roupa e tysouro se desfaçam todos em ornamentos e feeos *(sic)* os ditos ornamentos se despemdam por igrejas e moesteiros d'homeens e molheres destes reynos omde parecer que he mais necesario e primeiramente nas igrejas do meestrado de Christos a que sam mais obrigado pello muyto que delle teenho avido teemdo porem as igrejas do dito meestrado diso necesidade.

E os outros meus vestidos que nam forem de brocados e seedas mamdo que se despemdam todos em esmollas que delles se façam a pesoas pobres em que milhor cayba a esmolla delles e especialmente mamdo que se deem as esmollas delles a alguns meus criados que sejam pobres e moços da camara que nam teenham quem os repayre e que teenham diso necesidade. E da repartiçam destas cousas que asy mando que se deem d'esmola encomemdo e mando a meus testamenteiros que

se queyram encaregar e o façam com frey Jorge Vogado vigairo provyncial que ora he da Ordem de Sam Domymguos.

(4 v.) Iteem mamdo que dos ornamemtos tapeçarias alcatifas panos de seeda e de lãa que ouver no meu tysouro ao teempo que Noso Sennhor de mym desposeer se tomem valia de cymquo mil crusados e se destrebuam nas meesmas cousas per igrejas e moesteiros do reyno segundo bem parecer a meus testamenteiros as quaaes se destrebuam por aquelas casas que parecer que teem das ditas cousas mais necesidade proveemdo primeiro as igrejas do mestrado de Christos do que ouverem mester as quaes quero e mamdo que sejam primeiro providas do que outras algũas. Porem desta copia mamdo que se vistam sateenta pobres em que parecer que seja beem empregado e quamtos mais acharem d'homees emvergonhados a estes se dee que seram do comto dos ditos satemta a saber a homeens baixos duas camisas e gibam de fustam e sayo e pelote de pano de atee cem reais o coudo *(sic)* e os homeens que foreem doutra sorte capuzes calças e carapuças e pellotes de pano de duzemtos e cinquoemta atee trezentos reais o covado e senhos pares de camisas e dhuuns e dos outros se dara a dita esmolla aqueles homde parecer que seera melhor empregado e que mais necesidade dela tenham.

Iteem eu tenho ordenado por meu regimento que estaa no spritall de Todos os Santos de Lixboa que em cada hum anno se pague e dee de maao do meu almoxarife do dito sprital certa esmola d'açuquar e espiciaria a alguns moesteiros do reyno asy d'homeens como de molheres e as mesericordias e spritaes e esto de certa soma que do dicto açuquar *(5)* e especiaria mando entregar ao dito almoxarife de que teem meus padroẽes pera em cada hum ano lhe seer emtregue. Emcomemdo e mando que sempre se faça a dita esmola d'açuquar e especiaria segundo que ho teenho ordenado e he comtyudo em meu regymento sobre iso feito e que sempre pera yso se emtregue ao almoxarife ou recebedor do sprital a soma do dito açuquar e especiaria que pera yso tenho ordenado e folgarey de seenpre asy se fazer por ser cousa de minha devaçam e muyto encomemdo ao principe meu filho que asy o queyra senpre mandar comprir porque ho ey por muyto serviço de Noso Senhor e porque elle senpre tenha mais cuydado de suas cousas.

Iteem eu tenho dado em minha vida a Nosa Senhora de Beleem a vymtena do dinheiro das partes da Mina e a vymtena das mercadarias e cousas das partes da Imdia soomente e nam do meu segundo he decrarado em sua doaçam. Encomendo que lhe nam seja tirado atee se acabar pella dita reemda a casa na forma em que ho tenho ordenado e mandado fazer. E que respomda toda ha obra com a que estaa começada do dormitorio o qual mandava fazer pera cem frades. E acabada a dita obra encomendo que se dee na dita vyntena ao dito moesteiro tamta reemda como abaste pera ha mantemça dos ditos cem frades e necesidades da casa. Porem dando Noso Sennhor tamta largueza na fazeemda per que se beem posa fazer encomemdo que pera se este moesteiro mais cedo

acabar se lhe aparte aleem da dita remda alguũa mais *(5 v.)* soma tamto como se beem posa fazer e o sofrer a fazeemda em maneira que com iso se posa acabar esta casa o mais cedo que posyvel seja porque asy por minha devaçam prymeiramente e despois por hy aveer de seer meu jazigo asy folgarey muyto que se faça e encomendo muyto que asy se cunpra como por este capitolo ho declaro.

Iteem eu tenho dado a allguns moesteiros de molheres ho huum por cemto das rendas dos lugares omde os ditos moesteiros estam a saber Sam Dominguos das Donas de Samtarem e Samta Ana de Leirea e Momtemoor-o-Novo e asy ao moesteiro do Mato de Sam Geronimo e asy allgũũa temça a Peralomga. Estas emcomendo e mamdo que numca lhe sejam tiradas emquamto guardarem as freiras dos ditos mosteiros a comdiçam da doaçam e mercee que de mym teem que he de viverem beem e onestamente segundo sua Hordem e como ellas sam obrigadas. E emquamto o asy fezerem encomendo e mamdo ao primcipe meu filho que se lhe nam bulla com iso amtes leixe a seus sobcesores que asy ho cunpram e aos frades dos ditos moesteiros se guarde o que asy de nos teem pera senpre asy como he contyudo em suas cartas e asy em quaesquer outros dinheiros e cousas que de nos tenham quaaesquer outros moesteiros d'homees e molheres e sprytaes e mesericordias destes reynos.

Item eu ordeney aquy novamente neesta cidade por allguns respeitos de muyto *(6)* serviço de Deus huum colegio no moesteiro de Sam Domimguos ao quall teenho ordenado sua mantença de dinheiro pam e vinho. Emcomendo muito ao principe que lho mande asy seenpre pagar como pellas ditas minhas provisões lho hordeno e nam soomente o mamde asy fazer em sua vida mas ainda leixe emcomendado a seus sobcesores que emquamto o dito colegyo estever naquella ordem que deve o cunpram asy.

Iteem porquamto creo que a obrigaçam do dote he maior e mais obrigatorya que nenhũũa outra divida e pera prymeiro se aveer de satisfazer roguo muyto e encomemdo primeiramente ao primcipe meu filho e asy a todos os outros meus filhos e a ifante Dona Isabel e ifante Dona Briatiz que lhes praza que seemdo achadas outras dividas por minha morte se satisfaçam primeiro e asy quaesquer outras cousas que mandee fazer por este meu testamento e que as suas fiquem pera apos yso lhe pagarem o melhor e mais cedo que seja posyvel. E quando nosa fazenda movel nam abranger muyto rogo e encomendo ao principe meu filho que das reemdas do reyno e da outra fazenda que louvores a Nosso Senhor lhe fica lhe praza satisfazer a seus irmãos e descaregar me desta obrigaçam em que lhe sam e da sua parte me relevar a obrygaçam em que lhe sam. E emquamto o principe meu filho nam tever seu governo encomemdo aos que leixo deputados pera a governança que com seu prazer cunpram o que asy encomemdo ao principe que nisto pelo meu queyra fazer.

(6 v.) Iteem porque mais em breve se posam satisfazer minhas dividas e todas as obrigações deste meu testamento e descareguos mamdo que loguo tanto que falecer se emtregue a Dom Martinho de Castel Branco conde de Villa Nova camareiro moor do primcipe meu filho todas as peças d'ouro que em meu tysouro ouver e asy em minha guarda roupa que nam sejam mandadas fazer pera algũũas casas d'oraçam ou dadas por mym posto que em minha casa esteem a ese teempo. E asy na estrebarya ou em quallquer outra parte e asy toda a minha prata lavrada que em quaesquer oficiaes estever. E isto mando ao meu mordomo moor e veeador que ho faça loguo asy conpriir e muyto encomendo ao principe meu filho que ho mande loguo asy fazer e asy quaaesquer joyas nosas que hy ouver em quaesquer partes ou oficiaes omde esteverem.

Iteem roguo muito e encomendo e mando ao dito conde de Villa Nova que pella muyto booa vomtade que seenpre lhe tyve e muyta confiança queira receber todas estas cousas d'ouro e prata posto que seja desacostumado aas taaes pesoas receberem e despemderem o que elle por amor de mym queyra fazer por mais e milhor descareguo de minha conciencia e da del rey Dom Afonso e da del rey Dom Joam de que elle alguum carreguo teve e disso em maneira algũũa se nam queyra escusar quer como cousa que seu rey lhe mamda de que tem recebido mercee amor e booas obras quer como que outra pesoa lho pede e roga pois me deve amor e lho eu tyve senpre e muyto booa vomtade.

Iteem tamto que em seu poder for o sobre(7)dito ouro e prata o que muito lhe roguo que elle teenha cuydado de requerer por mais diligencia se poher niso se trabalhe de saber todas as dividas da prata das igrejas e asy dos orfããos de teempo del rey Dom Afomso e del rey Dom Joam e quaaesquer outras que nos devamos. As quaaes lhe encomendamos muito e mamdamos que elle pague com ha mais trigamça que poder indo nas cousas duvydosas seempre comtra mym e nom comtra as partees por que nam podem estas duvydas tamto montar que pera meu filho louvores a Noso Sennhor pello muyto que lhe deu nam seja pouco e muyto meenos pera mym pera aveer de jazer no Purgatorio por as taaes cousas e rogo lhe que nas sobreditas cousas nam seja tam escrupuloso e rigoroso como nas cousas de meu primo sempre foy e que se emcoste seempre a mais piedosa parte e se trabalhe de em todo quamto elle poder e abramger o que receber desemcaregar minha conciencia e a dos pasados e a sua meesma e assy meesmo o fara das joyas.

Iteem o dito comde mando que faça estes pagamentos segundo lhe parecer e diser sua conciencia seem pesoa outra algũũa niso emtender porque eu ho conheço por tal que he pera muyto mais se fiar delle e fara as sobreditas cousas com o secretairo Antonio Carneiro ou Joham da Fonseca por esprivãães qual mais desacupaçam tever e seemdo ocupados podera tomar Afonso Mexia e pella fee do dito comde mamdo que se lhe dee ha quytaçam. E posto que nas tais dividas faleça algũũa solenidade

ou reegra de fazenda e contos parecendo lhe que por qualquer maneira eu sam obrigado a tal divyda mando que elle a pague.

(7 v.) Iteem sobejamdo algũũa cousa do que asy receber mamdo que ho emtregue a quem mandar o principe meu filho.

Iteem nam abastando o que asy receber o dito comde pera minhas dividas e as sobreditas del rey Dom Afonso e del rey Dom Joam emcomemdo muyto ao principe meu filho e mamdo a meus testamenteiros e deputados ao Governo que deem forma como loguo tudo seja satisfeyto e em o fazerem asy compriram com suas vertudes homrras e conciencias e com o que me deveem o que espero em Noso Senhor que asy imteiramente compriram e que diso se lhe syguira tamto louvor como he rezam.

E posto que muytas cousas neste meu testamento leixe ordenadas em que se podera momtar muyta soma de dinheiro emcomendo muyto e mando a meus testamenteiros que primeiro acudam aquellas que mais obrigatoryas foreem asy como dividas de dinheiro e sermoes e casamentos e despois aquellas que mais meritorias forem e lhe parecerem trabalhamdo porem quanto poderem por tudo se cumprir e com a mais brevidade que poder seer.

Iteem leixo e ordeno por meus testamenteiros Dom Dieguo de Sousa arcebispo de Braga e o dito comde de Villa Nova pera os descaregos de minha alma e todas as cousas deste meu testamento comprirem como por elle ho declaro e mamdo que se faça e lhe roguo muyto que se queyram senpre *(8)* leembrar do gramde amor e afeiçam que seempre lhe tive e das honras e merces que folguey de lhe fazer e de mym receberam com tam booa vomtade e que das cousas deste meu testamento tomeem aquele cuydado e lembrança que eu deles espero e elles a Deus e ao mundo deveem por suas linpezas e descareguos pois tambeem lhe mereço nisto todo serviço e booas obras e muyto lhe roguo que se compriir folgueem de com suas fazendas a meus descareguos e ao comprymento deste meu testamento ajudar de maneira que loguo ou ao meenos ho mais em breve que seer possa todo meu testamento seja compriido e despois pelas rendas do reyno mamdo que lhe seja paguo ho que do seu pera yso emprestareem no que nam soomente satisfaram a suas vertudes pello que me devem mas ainda serviram muito a Noso Senhor ao qual peço que por grande serviço lho receba se asy o comprirem e fezerem como ele sabe que mo devem e eu delles ho espero pello amor e booa vomtade que senpre lhe tyve e mercees que de mym receberam.

E as outras pessoas que leixo decraradas pera o Governo do reyno muyto encomendo que os ajudeem em todo o que ao comprimento deste meu testamento comprir e asy como de suas bomdades o devo deles esperar lembramdo se que em nenhũũa cousa me podem mais servir e aproveitar e asy meesmo do amor e booa vontade que senpre lhe tyve e merces que de mym receberam.

E ao duque de Bragamça o meu sobrinho emcomemdo muyto pella rezam que tem comiguo e amor que senpre lhe tyve e merces que de mym

recebeo que teenha grande cuidado de lembrar e requerer ho comprymento deste meu testamento e *(8 v.)* em saber se se cunpre e trabalhar quamto neelle for porque se cumpra imteiramente e asy como nelle o decraro e mamdo que se faça e asy como eu delle comfio que folgara de o fazer e tenho rezam de ho esperar delle e requerer isso meesmo ao principe meu filho que o mamde e faça asy compriir.

Iteem mamdo aos ditos meus testamenteiros que cada huum delles tome o trellado deste meu testamento pera as cousas delle milhor poderem saber e as requererem e comprirem como delles e de cada huum deles o espero. E mamdo que outro trelado seja dado aos vereadores e precurador e precuradores dos mesteres da cidade de Lixboa pera estar na Camara da dita cidade. Aos quaaes oficiaes emcomemdo que o vejam o mais amiude que elles poderem pera saberem o que delle se cunpre e requererem e lembrarem a meus testamenteiros e aos deputados ao Governo que queyram compriir todo o que pelo dito meu testamento lhe fica por mym encomendado e mamdado quamdo acharem que algũa cousa delle fica por comprir.

Iteem roguo muyto e encomemdo que se mamdeem acabar as capellas da Batalha naquela maneira que milhor parecer que seja comforme a outra obra e asy lhe deem emtrada pera a igreja do moesteiro na milhor maneira que parecer e mamdeem mudar pera ellas seemdo primeiro de todo acabadas e asy seus altares e todas as outras cousas necesarias el rey Duarte que foy o primeiro principiador dellas e asy el rey Dom Afomso meu tio e el rey Dom Joam que Deus aja e o principe Dom Afomso meu sobrinho.

Iteem me parece que sera muito serviço de Noso Senhor *(9)* e descarguo da comciencia de que governar estes reynos e de queem os tever acabarem se de coreger os foraaes na maneira que teenho mamdado e isso meesmo as ordenações porem muyto emcomendo que naquella maneira em que o tenho ordenado se acabe.

Iteem encomemdo que se for cousa que se posam *(sic)* mandar pagar allgũas dividas que aimda hy ha nestes reynos do Ifamte Dom Amrique se pagueem porque seem rezam parece que queem tamto beem a eles trouxe nam lhe pagarem suas dividas.

Iteem eu teenho mamdado emtemder no coregymento da Torre do Tombo e concerto das spriturаs della no que ja agora he começado e se faz por me parecer que sera cousa muy proveitosa e ainda no modo em que estaa hordenado a mais homrrada cousa de semelhante calydade que em parte algũa do mundo se posa veer. Porem muyto encomendo e mando que se acabe tudo de fazer asy a obra da meesma Tore como ho concerto e trellado das spriturаs della no modo em que ho teenho hordenado segundo que ho tenho praticado e fallado com os oficiaes que diso encareguey.

Iteem porquamto ho ey por cousa muyto proveitosa e necessaria ao beem destes reynos por muytos respeitos os meestrados delles nam

amdarem senam na pesoa do rey ou ao mais seus filhos e irmãos emcomendo e mamdo que em qualiquer teempo em que vagarem se faça asy e por minha bençam mamdo ao principe meu filho que asy o cumpra e guarde poreem ho do meestrado de Christos nunca *(9 v.)* saira da coroa e do rey porquamto averiamos por cousa muy perjudicial e de grande imcomveniemte pera o reyno e pera o rey que emtam for aveer de estar em outra pessoa salvo nelle meesmo.

Iteem nos parece que os abitos da Hordeem do meestrado de Christos nam devem pasar do numero em que esteverem ao teempo de meu falecimento salvo acrecemtando Noso Senhor tamto a Ordem que pareça rezam serem os ditos avitos acrecemtados. Pero quamdo for seja com muyta tenperança ainda que emtam amtes se creça nas reemdas que nos abitos os quaes muyto queriamos que em nemhũũa maneira nam foseem mais.

Iteem pella gramde devaçam que teenho a todos os moesteiros da Hordem de Sam Francisquo da auservancia encomemdo muyto que se teenha de todos eles muy grande lembrança e cuidado porque receberey nisso gramde comsolaçam. E porquamto eu do dinheiro da esmolaria mamdava senpre acodir a maior parte de suas necesydades emcomemdo muyto que asy se lhe faça quamdo lhe comprir porque allem de serem pesoas vertuosas as dos ditos moesteiros eram certo meus amigos e principalmente dos da Hordem de Sam Francisquo encomemdo o moesteiro da Conceiçam de Beja omde jazem o ifante e a ifante meus senhores padre e madre que Deus aja e meus irmããos e asy o moesteiro das freiras de Setuval pella mais obrigaçam que a estes tenho.

Iteem eu mandava dar aos moesteiros *(10)* de Sam Francisquo toda a cera e encenço que aviam mester. Encomendo muyto e mando que asy se lhe faça e asy a todos os outros moesteiros a que agora se daa os quaes moesteiros sam os da auservancia e isto podemdo se bem fazer.

Iteem eu tynha em preposito trazeemdo Noso Senhor as cousas dos trautos da Imdia a tal perfeiçam como nele espero que as traga mandar dar encenço ha todos os moesteiros do reyno de quaaesquer Hordeens que sejam asy d'homeens como de molheres em tamta cantidade como abastase todo ho anno a despesa das casas. Encomendo muyto e mando que trazeemdo Noso Senhor as cousas da dita Imdia a tal fim como nelle espero por homde asy se posa fazer se lhe faça asy e se lhe dee o dito encemço como o tiinha em preposito no modo que dito he.

Iteem mando que atee o primcipe meu filho seer em idade comprida e ter seu regimento os moradores de sua casa nam pasem nunca do numero em que se achar e ficar ao tenpo em que Noso Senhor de mym desposeer. E mamdo que do dia de meu falecimento a quatro annos primeiros seguintes se nam filhe nenhũũa pesoa de qualiquer calidade e sorte que posam seer porem ysto se nam emtemdera nos filhos dos fidalguos aqueles que forem pera se deverem filhar o primeiro pasamdo de doze anos pera cyma.

Iteem porque nas cousas da Fazemda se deve teer grande regra e nos

taaes teempos se aproveitar neella quanto bem *(10 v.)* se posa fazer mamdo que emquamto ho primcipe meu filho nam tever seu regymemto se nam posam despachar neem despacheem neemhũas ajudas de casamemtos neem merces pera eles a neemhũũas pesoas de qualiquer calidade que sejam.

Iteem porque seempre he beem que os moradores sejam ajudados pera seus gastos com algũũas merces de dinheiro como ho eu fazia mamdo que pera as taaes merces sejam apartados e aseemtados em cada huum anno ao thesoureiro do primcipe meu filho atee quatro contos de reis que o primcipe com os deputados ao Governo despemderam por aquelles que lhe parecer que as ditas merces merecem asy por seus moradores como pesoas que venham de servir das partes dalleem que aas vezes ham mester ajudados.

E aleem destes quatro comtos poderam fazer merces aos oficiaes a saber tysoureiros e almoxarifes e recebedores que derem suas comtas como por nos era feyto naquellas comtias que cada huum por iso merecer.

Iteem neste meu testamento ouve por beem leixar decrarado e mamdado que algũũas pesoas a que me pareceu que se devia fazer por seus muitos serviços e merecimemtos e por serem aseentos de seus pays e avoos que senpre muyto serviram os reis pasados e estes reynos ouvessem pera seus filhos mayores que ao tenpo de seus falecimentos ficasem as allcaidarias e casteellos e reemdas delles que agora teem os quaes sam estes *(11)* a saber

Dom Pedro de Castro a alcaidaria moor de Lixboa

E Dom Fernando Amriquez a alcaidaria moor d'Evora

E Vaasqu'Eanes Corte Real meu veeador a alcaidaria de Tavilla

E Ruy Barreto a alcaidaria de Faram

E o filho de Ruy Gomez da Sylva as alcaidarias de Campo Maior e Ouguela

E Duarte de Meello a alcaidaria de Castello de Vide

E Dom Rodrigo a allcaidaria de Moura

E o marichall a alcaidaria de Pynhel

E Joam Rodriguez *(?)* de Vasconcelos a alcaidarya de Penamacor

E Fernam Vaaz de Sampaio a allcaidaria da Tore de Mencorvo

E Amrrique de Meelo a alcaidaria de Serpa

E a *(sic)*

E Joam Rodriguez de Saa a alcaidaria do Porto

E Pero de Memdoça a alcaidaria de Moura

E o capitam dos gynetes a allcaidaria de Momtemoor-o-Novo

E porem declaro por alguns respeitos de serviço de Deus e meus que muyto me obrigam e moveem que posto que a alcaidaria moor de Lixboa aja de ficar ao filho maior de Dom Pedro lhe fique soomente a guarda e menagem do dito casteello com cem mill reais de tença por ano asentados por padram em os livros da Fazenda e todas as reemdas e dereitos da dita alcaidaria moor ficaram ao principe meu filho e se recadaram por seus oficiaes ao qual *(11 v.)* emcomemdamos que nunca se deem a ningueem pela muyta opresam que sabeemos que se segue ao povo e nam pode leixar de seguir estamdo as ditas reemdas em maao de fidalguos.

E neesta maneira mamdamos que se faça com o filho maior de Dom Fernando Amrriquez damdo se lhe pellas remdas da allcaidaria cymquoemta mill reais de temça aseemtados nos livros da Fazenda e todas as rendas e direitos da alcaidaria ficaram com o primcipe meu filho e nam seram dados como dito he nas de Lixboa.

E todos os sobreditos averam pera seus filhos maiores por seus fallecimentos as ditas alcaidarias e casteellos que de mym teem com suas reemdas e dereitos tiramdo os de Lixboa e Evora como declaro e asy encomemdo e mando ao primcipe meu filho que o queyra comprir.

Iteem porque a reemda das armações dos atuns he huua tal reemda que deve sempre amdar na coroa emquamto a Noso Senhor prouver de a dar mamdo que amde senpre na coroa e que nunca della seja apartada. E asy as que nos agora teemos como as que teem a rainha minha irmãa quando a Noso Senhor aprouver de vagarem pera a coroa. E asy encomemdo ao principe meu filho que o cumpra porque ey por muyto seu beem e do reyno fazer se asy.

Iteem mamdo que todas as ilhas que atee ora sam achadas amdeem senpre na coroa e nam se aparte dela nenhũũa dellas neem reendas que nelas agora e ao diamte ouver. E asy ho encomendo *(12)* muyto ao principe e a seus sobcessores que o faça e que em seu tempo nunca sejam da coroa apartadas.

Iteem porque isto me parece cousa em que muyto se deve seempre esguardar por se escusarem alguns males que em semelhamtes cousas ja se fezeram emcomemdo e mamdo que se fose caso que se ouvese d'apurar algũũa geemte no reyno pera a pasagem dalem ou pera outra algũũa gueerra que Deus defeemda pera que se aja de fazer apuraçam pera os senhores e fidalguos averem de levar geente de suas teerras

que as taaes apurações nam sejam feytas neem se façam salvo por pesoas que a iso o primcipe meu filho emviara ou os deputados ao Governo se amtes de elle teer o Governo se ouvesse de fazer e nam pellos senhores neem fidallguos neem pesoas suas salvo naqueles que taaes prevylegios tevesem pera o poderem fazer porque comtra eles se nam podese hiir neem lhos quebrar. E esto se emtemdera naqueles privylegios que por mym foseem ja comfirmados e aprovados porque os outros que mostraseem se por mym confyrmados nam foseem nam lhe seeram guardados porque eu acabey toda a confirmaçam do reyno e se me nam foram apresemtados foy por allguum respeito e porque ysto redunda em beem unyversal do reyno emcomendo e mando ao principe meu filho que asy o queyra comprir e guardar.

Iteem as cousas da governança da cidade de Sam Jorge da Mina e trautos da dita cidade leixo muyto emcomendadas porque sam taaes porque muyto se deve olhar. E encomendo e mamdo que nunca sejam mudadas do modo em que agora sam fectas e governadas e que asy se *(12 v.)* comserveem e se trabalhe nisso como em cousa tam primcipal como ella he pera ho beem destes reynos.

Iteem das cousas da Imdia que Nosso Senhor nos deu emcomemdo iso meesmo muyto emperoo porque nam se pode aimda agora neellas dar reegra certa do que se aja de fazer e guardar. Encomemdo e mamdo soomente que se trabalhe e tenha gramde cuidado de acerqua do acreceentamento da nosa samta fee catholica se fazer quamto posa e asy meesmo que se trabalhe de se fazerem naquelas partes alguuas fortelezas que parece agora que seera gramde proveito e segurança das cousas de laa asy como na boca do Mar Roixo e da outra bamda daalem da Imdia e em quaesquer outros lugares em que bem parecer e trabalhe se quanto posa fazer se por aquelas partes nam irem estramgeiros e se quamdo de todo se nam poder veedar ao menos os mais poucos que posa seer.

Iteem encomemdo e mando que nestes reynos se nam façam neemhuns oficios novos asy como adiamtados corejedores em cidades e vyllas e outros oficios semelhamtes porque aimda que pareçam necesarios por alguuns respeitos por outros sam muyto de escusar porque dos taes oficios novos senpre se segue dano ao povo e trazem consyguo outros grandes imcomveniemtes.

Iteem as cousas da justiça como por Deus nos sejam tamto encomendadas encomendamos vos muito e pera mais despejo das cousas dela e porque melhor seja proviida nos parece que se devem *(13)* mandar alçadas pelo reyno de teempo em teempo taaes pesoas e leterados que ho beem façam posto que casos novos pera yso hy nam ouvesse porque quamdo se oferecem emtam senpre he tempo.

Iteem das cousas do meestrado de Christo se deve em todo teempo teer muy gramde lembrança e cuidado e por iso pareceo nos beem leixarmos decrarado o modo que se aja de teer na governança das cousas delle comveem a saber que tres pesoas do abito do dito meestrado sejam

ordenadas pera com os deputados ao Governo averem de despachar todas as cousas da Ordeem asy de encomendas que se ajam de dar como de todas as outras cousas que se ajam de fazer. E huum destes tres declaramos loguo e aveemos por bem que seja qualquer que for vigairo de Tomar porque este senpre deve seer leterado e os outros dous seram escolhiidos pellos deputados ao Governo aas mais vozes. E emcomendamos e mamdamos que asy se faça e pera esto asy se fazer quamdo for tempo de se guardar este capitolo se deve requerer e aveer provisam do Papa pera os deputados que nam forem da Ordem o poderem asy fazer e os da Ordem que nisso forem metidos faram pera iso juramento que beem e verdadeiramente e com toda verdade e justiça serviram nisso e asy como devem e sam obrigados.

Iteem encomendamos e mamdamos ao primcipe meu filho por nosa bemçam e mamdamos aos deputados ao Governo que emquamto governarem nunca deem jurdições de teerras e lugares grandes neem pequenos da Ordeem do dito meestrado mas que as comemdas e alcaidaryas sejam asy como senpre foram sem mais outra jurdiçam.

(13 v.) Iteem porque as cousas da comquista dallem sam taaes e de tal calidade que neellas nam deve emtemder neem meter as mããos salvo o propio rey emcomendamos e mamdamos que emquamto ho principe meu filho nam for em ydade comprida e nam tever seu regymento se nam meta mãão em se ganhar mais villa neem outro lugar alguum neem fazer comquista semelhamte somente se mamtheram e governaram muy beem os lugares que ao teempo de meu falecimento ficarem e delles se fazer a gueerra o milhor que posa aveemdo disposisam pera iso e os meesmos lugares se afortelezarem o melhor que se poder fazer seem em outra mais comquista de ganhar mais se emtemder porque isto deve seer pera a pesoa do rey e asy encomemdamos e mamdamos que se guarde.

Iteem porque me parece asy cousa muy necesaria e proveitosa a beem destes reynos e mais serviço de meu filho encomendo e mamdo que vagamdo as frontarias moores ou capytanias de cidades e villas que ora sam dadas a alguuas pesoas que as teem asy como a fromteira da comarqua d'Amtre Tejo e Odiana como d'Amtre Douro e Minho e Tra-los-Momtes e a Beira e reyno do Algarve nunca mais se deem por oficios a neemhũũas pesoas. E asy mamdo aos deputados ao Governo que o cunpram vagamdo em seu teempo e ao primcipe meu filho emcomemdo e mamdo por a minha bemçam que despois de ter seu regymento prazeemdo a Deus asy o queira compriir. E quamdo for necesario de hy aveer *(14)* fromteiros moores e capitaes podera emcaregar e mandar serviir os ditos oficios a queem melhor lhe parecer e que nisso milhor podera serviir empero nam lho dara por oficio somente serviram as ditas frontarias e capytanias em carreguo emquanto ouver necesidade pera yso e nam em outra maneira e neesta maneira mamdo que se cunpra e guarde na frontaria moor de Lixboa vagamdo.

Iteem mamdo que se pella veemtura emquanto o primcipe meu filho nam tever seu regymemto vagarem alguũas das capitanias dos lugares dalleem nam seja dada neem se dee nenhũa das ditas capytanias a neenhũũa pesoa atee o principe meu filho teer seu regymento. Soomente seram emcaregadas as taes capytanyas ou capitania que no tal teenpo vagar pelo principe e deputados a pesoas que dellas sejam emcaregadas e as teenham em careguo pera o principe meu filho despois que tever seu regymento as poder dar e delas prover e fazer mercee a quem lhe aprouver emlegendo pera os taaes carreguos das ditas capitanias taaes pesoas que nisso saibam beem serviir e assy como compre nos taaes lugares por serviço de Deus e de meu filho e asy como eu espero que elles ho faram.

Iteem seemdo caso que por meu falecimento me fique outro filho afora o principe meu filho como espero em Noso Senhor que seja quero e mamdo que aja ho oficio de comdestabre seemdo elle pera *(14 v.)* isso e o nam aja outra pesoa. Pero mando que nam aja a posse delle salvo depois de seer de idade de quinze anos e semdo caso que nam ficase outro irmãão ao primcipe emtam mando ao dito meu filho que guarde o dito oficio pera que dando lhe Noso Senhor filhos ho dee a quallquer que lhe melhor parecer e aveemdo necesidade ao tal teempo do dito oficio por careguo podera seer emcarregado a tal pesoa que ho beem faça e tall como pera semelhamte careguo se requere.

Iteem ey por beem e mamdo que ha alcaidaria do casteello do Sabugal ha teenha Amtonio da Cunha asy como ora de mym ha teem posto que dela nam teenha minha carta porque eu comfio delle que a teera e guardara asy como compre a beem do reyno e do primcipe meu filho.

Iteem encomendo e mamdo por minha bençam ao primcipe meu filho que vagamdo as alcaidarias mores d'Olyvença e de Beja por as pessoas que ora as teem em quallquer maneira em que vagueem nam proveja delas nem as dee a pesoas algũas atee elle dito meu filho seer de idade de vymte e cinquo anos porque por serem cousas de tamta impurtancia asy o ey por beem e mamdo aos deputados ao Governo que asy o cumpram e soomente quando asy vagareem se poeram neellas pesoas de toda fieldade que tenham a guarda e fieldade delas com o que pareça que he bem que com iso ajam. E porem nam seram pesoas de calidade que pareça que aja pejo quando se lhe quiserem tirar pera fazer delas outra cousa.

(15) Iteem por o aveer assy por bem do principe meu filho e mais proveito de sua fazemda e boom despacho e certo pera as partes e asy por seer teenpo de meenos negocio encomemdo e mando que soomemte servam de veadores da Fazemda o comde do Vemioso e o baram e outros neemhuns nam. Isto emquamto o principe nam tever o governo porque depois que o tever dy por diamte servira o seu veador da Fazeemda com estes dous aquy nomeados os quaes encomemdo muyto ao primcipe meu

filho que se queira delles niso servir por serem pesoas que ho beem ham de fazer e com seu descanso e toda fieldade.

Iteem as provisões da Fazeemda que o primcipe meu filho ouver d'asynar sejam todas vistas por ambos os ditos veeadores e postos neellas seus synaes de vistas e mais alleem delles dous dos deputados ao Governo que ao serviço daquele mes forem ordenados pera averem de ver as provisoes que pasarem e poheram nellas suas vistas.

Iteem as cousas que se ouverem de pasar na Fazeemda de que se ha de fazer rellaçam ao rey se praticaram por ambos os ditos veeadores com os deputados pera hy serem despachados. E porem como foreem atee outros dous dos deputados loguo poderam despachar as cousas da Fazeenda todos quatro como nos faryamos por beem de justiça e rezam e noso serviço.

(15 v.) Iteem posto que por falecimento del rey que Deus aja nos fezessemos satisfaçam a alguuns seus oficiaaes nos nam tynhamos a tal obrigaçam porquamto os oficios nam sam senam em vida do rey pello qual mamdamos que aos nosos oficiaes se nam faça satisfaçam algũũa e poder lhe a ficar resguardado despois que o principe meu filho tever seu regymento o requererem pera emtam elle lhe fazer em outra cousa aquellas mercees que segundo os serviços feitos a nos e a elle e suas pesoas ho merecerem.

E porque hy ha alguns oficiaes que poderam alegar que sam do reyno e que nam vagam seus oficios posto que o rey faleça acerqua destes se lhe guardara sua justiça e o que por ella se achar que deve seer feito se comprira.

Iteem nos tynhamos tornadas as moradias a muytos fidalguos e asy a algũũas outras pesoas posto que ja tevesem tirados seus casamentos pera quamdo serviseem em nosa corte as averem de vemcer. E porquanto nos semelhantes teempos he beem nam amdarem muitas geemtes na corte por alguns respeitos aveemos por beem e mamdamos que aqueles que seus casamentos ja tiverem tirados e foreem delles paguos ou suas molheres nam ajam mais as ditas moradias quer seja pera as averem em suas casas quer pera as vemcerem na corte serviimdo.

E asy meesmo aqueles escudeiros e cavaleiros *(16)* de nossas guardas que forem casados seeram risquados das ditas guardas e nam aveeram mais o soldo e se lhe pagaram seus casamentos queremd'os elles tirar de que se lhe fara todo boom pagamento que seja posiivel sobre os quaaes casamentos se lhe fara aquela merce que beem parecer atee viinte mill reais segundo as pesoas foreem.

Iteem pella grande obrigaçam que tenho a senhora rainha minha irmãa e pello muy gramde e espicial amor que lhe teenho por omde della e de suas cousas me cabe muy gramde careguo e cuydado muy espicialmente encomendo que de sua comsolaçam se teenha muy grande cuidado e que assy seja servida e acatada e comsolada que se posyvel for parecesse que lhe nam fazia eu mymgoa porque eu receberey de asy

se fazer muy gramde comsolaçam e aqueles que quiserem mostrar o amor que me tynham o poderam fazer nisto como em cousa mais espicial que todas. E encomendo e mamdo aos deputados ao Governo do reyno que todos os dinheiros que ela de mym teem e de minha Fazemda ha e ao diamte ouver d'aver lho façam em cada hum anno pagar muy imteiraramente seem cousa algũũa lhe falecer e neste mesmo modo encomendo a duquesa minha irmãa pello gramde amor que lhe teenho e por suas vertudes pello qual folgarey que asy meesmo lhe seja feito e encomendo ao primcipe meu filho que despois de teer seu regymemto o queyra asy comprir e disso teer gramde cuydado por minha bemçam.

(16 v.) Iteem pello comjunto dyvedo que tenho com a muy eixcelemte senora *(sic)* minha prima e por suas muytas vertudes e pella obrigaçam em que por estes respeitos lhe sam e pello carreguo que dela e de todas suas cousas com rezam o rey de Portugal deve em todo teenpo teer encomemdo muyto ao principe meu filho que senpre dela e de sua consolaçam teenha muy grande e espicial carego vezytamdo a e homrramdo e trautamdo como ella ho merece por todas as rezões sobreditas e em todas suas cousas seja asy trautada como eu senpre folguey de o fazer e he rezam que se lhe faça. E aos deputados ao Governo emcomendo e mamdo que emquamto no Governo esteverem lhe façam muy imteiramente pagar os dinheiros que teem de seu aseemtamento e naquela propia forma e maneira que agora se lhe faz e se milhor se lhe poder fazer assy seera muy beem que lhe seja feito e muyto lhe encomemdo que diso e de todo o que lhe compriir teenham gramde e espicial cuidado e amtre os mais primcipais este lhe encomendo muyto em espicial.

Iteem eu sam obrigado a meus filhos em todo o dote que receby e asy fazeemda outra que se achou por falecimento da rainha minha molher que samta gloria aja sua madre todo aquelo que se achar ao teempo de meu falecimento que lhe nam teenho satisfeyto a eles ou nam he despeso por beem do testamemto se lhe satisfara e comprira o mais em breve que seer posa comveem a saber a eles suas legytymas e partes da terça segundo pello testamento ficou como lhe couber. *(17)* E a terça quallquer cousa que ficar por compriir do comtyudo no testamento e o dote e fazeemda se achara pello comtrauto de noso casamento e emventairo que da dita fazeemda mandamos fazer.

Iteem ao primcipe meu filho muyto encomemdo que da ifamte Dona Ysabel sua irmãa e da ifante Dona Briatiz muy primcipalmente por serem molheres queira teer gramde cuidado de as homrar favorecer e enparar e delle receber em toda mercee que necesaria lhe seja pera mantença e governança de seu Estado pera poder seer aquele que he rezam olhando como nos as criamos e ho em que as leixamos e como he rezam que por serem minhas filhas e suas irmãas elle o aja de fazer porquamta obrigaçam niso teem. E asy oferecemdo se cousa pera seus casamentos fora destes reynos que seja cousa de suas homrras e de

maneira que ellas caseem como filhas de quem sam no Estado e pesoas daqueles com que os taes casamentos se oferecerem em tal caso elle queyra por yso trabalhar e procurar asy como elle niso o deve fazer queremdo as ajudar de sua fazeemda asy como he a obrigaçam que ha yso tem e as filhas e irmãs dos taaes se costuma e deve fazer. E porem nam seemdo os casamentos taaes que seja muyto de suas homrras asy nos Estados como pesoas mais seerya noso comtentamento e asy lho encomemdamos a ellas que amtes queiram servir a Nosso Senhor que os taaes casamentos aceytar. E muyto encomendamos ao principe meu filho que asy lho queira rogar e procurar *(17 v.)* com elas que assy o queiram fazer.

Iteem muyto encomendo ao primcipe meu filho os ifamtes seus irmããos que queira ter gramde cuidado asy em sua criaçam e emsyno como em serem delle homrrados favorecidos e beem trautados como he rezam por serem meus filhos e seus irmããos e delle receberem aquellas mercees que seja rezam com que beem posam vyver e servi lo segundo seus estados e queem sam. E alguns casamentos que ha no reyno grandes e homrrados que parecem que poderam seer comveniemtes pera alguns deles parece nos que deve recolhe los quanto booamente elle poder asy por nos parecer que poderam seer cousas que lhe viiram beem como por alyvar mais a coroa e escusar tirar della o que seeria rezam pera mantença de seus Estados e o poderem e averem de serviir como queem sam. E destes casamentos procurar pera eles aqueles que lhe parecer que seram milhores por todas as calidades e respeitos que em semelhamtes cousas se devem olhar e asy por alguns delles se nam ajuntarem com algũas casas do reyno que nos parece que poderiam trazer alguum incomveniemte.

E porquamto amtre nos e o comde de Marialva era fallado em casamemto de sua filha com o ifante Dom Fernamdo meu filho por muytos respeitos nos parece que he bem fazer se posto que as idades nam sejam muy conformes e folgareemos de se fazer e emcomendamos ao primcipe meu filho e aos deputados ao Governo que o queiram precurar e concludir em maneira que se faça. E porem quamdo ho comde de Marialva ho refusase nam se lhe confirme sua doaçam que teem pera *(18)* sua eramça viir a sua filha porque a merece que por ella lhe fezeemos nam he salvo com declaraçam de casamdo sua filha com noso prazer e comseemtymento.

Iteem comsiiramdo eu com gramde deliberaçam e cuidado nas pesoas que devia leixar decraradas em este meu testamemto pera no Governo deste reynos aberem de ficar beem visto e cuydado acerqua disso detrymino e mamdo que no dito Governo fiqueem com o principe meu filho Dom Dieguo de Sousa arcebispo de Braga Dom Dieguo Ortiz bispo de Viseu o comde de Tarouca meu mordomo-mor o comde de Villa Nova.

E porque as cousas da Fazeemda louvores a Noso Senhor sam tam grandes e tam tocamtes e mesturadas com o Governo de nosos reynos

e iso meesmo pellos comde do Vemyoso e o baram d'Alvito serem nosos veeadores dela e taaes pessoas que na dita governamça poderam e saberam beem servir como a serviço do primcipe e bem destes reynos conpre aveemos por bem que elles ambos emtreem na dita Governança com os quatro acima nomeados. E todos seis governaram e detryminaram as cousas do Governo a saber asy as que tocarem a governança da justiça e fazeemda e provymemtos outros necessarios pera beem e defemssam do reyno comservaçam de sua paz e aseseguo e provymemto dos lugares daalleem e das Imdias e defensam sua e asy de todas as outras cousas que de fora do reyno esteem e asy em todas as outras que ho meesmo rey he obrigado e deve proveer por beem de seu careguo resalvamdo as que neste testamento lhe tyramos em que nam ajam de prover atee o primcipe seer em idade e teer seu governo as quaaes cousas seeram por elles todas despachadas as mais vozes *(18 v.)* e homde mais vozes ouver por ellas se despacharam e detryminaram e quamdo forem vozes yguaaes se teera aqueella parte a que o primcipe se acostar quamdo for presemte. E quamdo ho nam for se lhe dara disso comta. E posto que alguum dos ditos deputados seja doemte ou for fora da corte os outros que ficarem faram todas as cousas nam seemdo porem meenos de quatro.

E quamdo algũũas cousas de muyta impurtancia vierem de fora do reyno e que sejam de tal sustancia e calidade que lhe pareça que devem seer chamadas algũũas pesoas de fora dos gramdes e perllados e alguns fydalguos do noso Comseelho pode lo ham fazer segumdo lhe beem parecer e assy dos que na corte esteverem pera saberem seu parecer ou se lhe parecer isso meesmo que devem scprever a alguns pera lhe mandareem seus pareceres segundo a necesidade e calidade das cousas ho requerer asy ho faram. E quamdo as pesoas de fora vierem ao tal comselho asy pessoalmemte como por seus scpritos guardar se a e comprira aqueello que aos mais parecer.

Iteem decraro e mamdo que seemdo caso dallgũũa pessoa destas que leixo decrarados pera o Governo falecesse porque he cousa que pode aquecer e que loguo devo leixar proviido mamdo que falecemdo allguum os deputados enlejam outra pesoa que emtre em seu lugar aas mais vozes escolhemdo a pera isso tal sobcareguo de suas conciencias como pera tal caso comveem e tomaram os ditos deputados juramento solene amte de darem suas *(19)* vozes pera o tal enlegymemto o qual lhe seera dado em pubrico pello perllado mais homrrado ou eclesiastico se perlado hy nam ouver que no tal teenpo amdar na corte ao qual juramemto seeram preseemtes os oficiaes moores da justiça e desembargadores que na corte esteverem ao tall teempo e asy oficiaes moores da casa e os oficiaes do Governo da cidade ou villa homde a corte estever que fiel e justamente faram a dita inliçam e olharam beem as calidades que necessarias sam pera queem em tal careguo ha de emtrar a saber vertude syso seem afeiçam secreto e asy as mais que comveem. E aquella pesoa em que mais vozes ouver emtrara no dito Governo em lugar de

falecido. E asy se guardara em quallquer teempo que acontecer ho falecimemto dalguum dos do dito Governo atee o principe meu filho aveer seu regymento e faram juramento os que emtrarem na forma que neste capitulo abaixo faz mençam que todos ham de fazer.

Iteem estas pessoas que ham de ficar pera proverem nas cousas do Governo loguo como prouver a Noso Sennhor de despoer de mym pera isto aveer effeyto faram seu juramemto em forma divida em auto pubrico que no dito Governo emtemderam e o faram com toda lealdade verdade e fiamça e gardaram em tudo segredo e que beem e verdadeiramente e a boa fee seem emgano malicia cautela nem fymgymento governaram e faram todas as cousas direita e verdadeiramente asy como seja justo segundo seu direito juizo e emtemdimento por serviço de Deus e do primcipe meu filho beem repouso descamso destes reynos e das cousas *(19 v.)* delles. E amtes de assy tomarem o dito juramemto tomaram o corpo do Senhor em pubrico e depois de terem comungado faram o juramemto que dito he. E se acomtecesse de Noso Senhor me levar pera Sy em Lixboa seeram presemtes a este juramemto que asy os ditos deputados ham de fazer os vereadores precurador e precuradores dos mesteres da dita cidade que ey por beem e mamdo que a iso esteem e ho vejam aos quaaes mamdo que delo tirem estormemtos pubricos a saber huum que guardem no cartorio da Camara da cidade e outro que lançaram na Tore do Tombo. E asy o faram os oficiaes da Camara de quallquer outro lugar primcipall do reyno em que acomtecer de eu fallecer e seera dado o tal juramemto pello primcipal perllado que hy se acertar em pubrico presemte o primcipe em qualquer ydade em que seja.

Iteem os ditos deputados emquamto no Governo esteverem e o principe meu filho nam for em idade e nam tever seu regymento nam poderam dar nenhûa cousa comveem a saber titolo novo de duque neem marques comde nem bizconde e soomemte se daram aqueles que por doações ho teverem e por ellas lhe for devido e obrigatorio neem jurdiçam nem teemças neem neemhûûas reemdas asy daquellas que esteverem vagas ao teempo em que emtrareem no Goveerno como que depois vagueem a neenhûûa pesoa de quallquer estado e comdiçam que seja posto que pera ello hy aja rezam tall per que se devesse fazer. E damdo cada hûûa destas cousas seera a doaçam e o que nisso fezerem e pasarem em sy neemhuum e de neenhuum vallor nem força neem podera seer valliosso o que *(20)* por elles for fecto aaquella pesoa ha que se fezer posto que depois de o principe meu filho teer seu regymento lho tornase a reformar ou posto que amtes de teer o Governo pella veentura dello lhe deese promeessa ou alvaraes por que em nemhûûa destas maneiras aveera lugar. E encomemdamos ao principe meu filho que asy o cunpra por nosa bemçam resalvamos porem que isto se nam emtemdera nas alcaidarias dos castelos saboarias comemdas que poderam proveer segundo forma do que leixo declarado que despacheem as cousas tiramdo os oficios que leixo resalvando neeste meu testamento e asy os oficios mores da casa

e da pesoa do rey e oficios do reyno que nam se daram atee o primcipe meu filho teer seu regymemto. Porem seemdo necesarios emcaregar se am neelles por carregos quem os serva e muyto encomemdo aos sobreditos deputados que quamdo os taaes provymemtos fezerem senpre teenham respeito aos merecimemtos e serviços de cada huum e assy a quaaesquer outros respeitos vertuosos e de serviço do primcipe por homde pareça que aqueles que proverem he justa causa e rezam de seer diso amtes proviido que outro alguum e que no tall provymento nam emtre outro respeyto nem afeiçam salvo se guarde o que dizeemos e seram asynadas e vistas as taaes provisões por todos os deputados com seu synal de vista e asynadas pello principe.

Iteem porque o despacho das petições dos perdoes do paço he cousa em que comsiste muyta parte da justiça destes reynos ordeno e mamdo que as ditas petições do paaço sejam despachadas e asynadas pellos deseembargadores que emtam forem das petições com dous dos deputados ao Governo os quaes estaram aos meses nas ditas petições. *(20 v.)* E os perdões em que se ouverem de poher os passees seram assynados por todos cymquo e asy as portarias por onde se os alvarães ouverem de fazer e nam pase despacho allgum sallvo por estes aquy decrarados pera este despacho e vysto e assynado e nos taaes despachos que por elles pasareem aveera sempre o pase do primcipe como agora se faz por mym seem o quall os taaes despachos nam valleeram. E porem acerqua das petições e perdões os sobreditos guardaram ho regymemto que por nos fica asynado com este noso testamemto e delle nam sayram em maneira algũa nem vallera o que de fora delle se despachar.

Iteem mando que todos os alvarães que pasarem em todas as cousas que toqueem a justiça de qualiquer calidade que sejam como cousa de justiça for sejam vistos e nelles ponham seu synal de vista dous desembargadores do paço e huũm dos deputados e podeemdo seer o comde de Villa Nova elle seja e quamdo elle ho nam poder fazer emtam serviram aos meses nisso todos os deputados e mais o sprivam da puridade do primcipe.

Iteem pera com mais certidam serem despachados e expididos os negocios encomemdamos que no paço aja casa hordenada em que se ajunteem os deputados pera emtemderem em todos os negocios aos quaes encomendamos que hũa vez no dia queyram viir a dita casa e aquellas oras que eles amtre sy ordenareem e que mais conveniente lhe parecer e que em tall maneira e com tal cuidado ho façam como seja Noso Sennhor servido e o primcipe meu filho desemcaregado e elles deem de sy a comta que devem.

(21) Iteem na comsyraçam que teveemos de no Governo leixarmos as pesoas aquy por nos decraradas e nam outras algũas posto que mais primcipaes outras ouvesse nam fomos esquecidos dellas amtes beem leembrado e que niso podiam e aimda deviam com rezam emtrar e que tynham pera iso e pera outras cousas aimda que maiores podeseem seer saber

e conselho e que com gramde descanso noso as podiamos nyso leixar mas por veermos que nos taaes teempos comveem e he cousa necesarya e muyto proveitosa as cortes serem pequenas e nam grandes por se escusarem muy grandes incomvenyemtes que das grandezas das cortes se seguem espicialmente nos taaes teempos e iso meesmo por nos parecer muyto necesario as teerras emtam serem queemtes e vesytadas dos senhores dellas o que nam poderia seer se todos os primcipaaes e gramdes do reyno ouveram d'entrar no Governo delle por estes respeitos e por outros muytos escolheemos os sobreditos que asy leixamos declarados e deveem todos aver por muy certo que nos nam moveo outra algũa cousa asy ho leixamos e ordenamos depois de muy beem olhados vistos e mastigados todos os incomveniemtes que por todas as partes podia aver salvo ho beem e comservaçam destes reynos e o que ha meu filho pode tocar posto que hũũa cousa nam seja apartada da outra pello qual muyto rogamos e encomendamos a todos os gramdes perllados homrrados fidalgos cidades villas e lugares cavalleiros e escudeiros povos de nosos reynos e todas outras pesoas dos tres estados delles e pella lealdade e obidiencia que a nos e a meu filho devem lhe mamdamos que esta ordenança dos ditos deputados que asy pello capitollo atras deste noso testamento leixamos decrarados pera o dito Governo *(21 v.)* ajam por booa e o ajudeem senpre ha comservar e por sy em todo conserveem e aos ditos deputados sejam obidiemtes e em todo lhe acateem e cunpram suas detryminações e mamdados asy como fariam a nosa propia pesoa pois elles em outra maneira ho nam fazeem salvo por asy ficar por nos detryminado e mandado e no dito Governo represeemtam a pesoa do primcipe meu filho em cujo lugar governam e estas pesoas que nos pera o dito Governo escolheemos alleem de teermos delles expiriencia e de suas virtudes e descripçam e amor que nos tynham e asy ao primcipe meu filho e desejo de sempre aproveytarem ao beem de nosos reynos aimda nos moveeo iso meesmo por a maior parte delles serem nosos oficiaaes e que de muyto teempo teem pratica das cousas destes reynos pello qual alleem de todos comprirem o que deveem e sam obrigados ajam por muy certo que nosa alma recebera gramde consolaçam a que tambeem deveem aveer muyto respeito peelo gramde amor que seenpre teveemos a todos nosos naturaes e povos e peello que seempre folgamos de por elles fazer em todas as cousas de mais seu descareguo e descamso.

Iteem comsyramdo eu no teempo em que ao primcipe meu filho devya de seer emtregue o regymemto e olhamdo beem os imcomveniemtes que se poderiam seguir por hũũa parte e pella outra emtregando se lhe mais cedo ou mais tarde e tudo muy beem visto e comsyrado como em tall caso e de tamta sustancia eu o devo pera beem do dito meu filho e mais repouso descamso e beem destes reynos e de todas as cousas delles detrymino que ao *(22)* dito meu filho nam seja dado neem emtregue seu regymemto salvo despois que elle prazeemdo a Noso Senhor for de idade de vymte annos compridos posto que posa parecer que elle ante

dos ditos vinte anos teem abilidade e emtemdymemto pera yso ou que pera elo ha outro alguum respeito per que amtes se lhe deva emtregar. E encomemdo lhe e mamdo por minha bemçam que atee o dito teempo de vymte anos se nam entremeta por maneira algũa no dito regymento porque nos o aveemos asy por muyto serviço de Deus beem e descanso seu e destes reynos e do comtrairo parece nos que se poderiam seguir alguns danos por elle aimda tam perfeytamente nam poder saber as cousas que a governança e beem dos seus reynos portemcee. As quaes atee o dito tempo podera mais perfeitamente saber pella pratica que ja diso teera e por iso leixe governar aqueles que leixo deputados pera o Governo que confyo que ho faram asy beem e com tamta lealdade amor e verdade que Noso Senhor seja muyto serviido e suas cousas em todo beem feitas e aproveitadas e ha justiça conservada e feyta em toda booa hordeem o que asy feito por elles e mais em sua presemça como nas mais das cousas deve estar quamdo poder esperamos em Noso Senhor que seera tudo feyto como elle e seus reynos devam seer descansados.

Segue-se em letra diferente:

Este testamento mandey escrever a Antonyo Carneyro meu secretario e per mim lido vi e esimimei todas as cousas e crasulas *(sic)* e capitolos nele contiudos e cada hum per si e de meu poder real ho aprovo louvo e retifico em todo e per todo como nele he contiudo e decraro que esta he mynha postumeira vontade e quero e mando que se em algum tempo algum outro testamento meu parecer que nam valha nem seja valioso em maneira algũa *(22 v.)* e este se cumpra e guarde como se nele contem e ey aqui por soprido de meu poder real qualquer defeyto de feito ou de dereyto que seja pera em todo ser firme e valioso posto que seja tal de que se requirise espresa mençam e porque asy he minha vontade fiz por minha mão este soescrivimento e asiney de meu sinal no Mosteyro de Peralomga a bij dias d'Abril de mil e b^{e} xbij.

El Rey

Tem junto o «Condecilo do Senhor Rey Dom Manoel».

Eu Dom Manuel per graça de Deus rey de Portugall etc estamdo em todo meu siso e emtemdymento que Noso Senhor me deu doemte em cama diguo per modo de em adymemto a meu testamento que tenho feito e aselado de sete synetes e aprovado o qual fiz despois do falecimento da rainha Dona Maria minha molher que santa gloria aja estamdo no Moesteiro de Peralomga que por eu despois de teer fecto ho dito testamemto casar com a rainha Dona Llanor minha sobre todas muyto amada e preçada molher roguo muyto e encomendo ao primcipe meu sobre

todos muyto amado e preçado filho que por o muyto amor que eu sey que ella sempre me teve e teem e por sua muy grande vertude e por seer minha molher e tam real pesoa como por yso e por seu gramde samgue he que depois de muy imteiramente lhe ser conprydo e guardado todo aqueello que por beem de seu contrauto de casamemto eu lhe sam obrigado o que sem cousa algũa ficar mamdo que se lhe cumpra como no dito contrauto he comtyudo elle a aja muyto em sua encomemda e lhe faça todo prazer e comsolaçam e receba delle tamta homrra em todas as cousas que se oferecerem como he rezam que por todos os respeitos sobreditos elle ho faça porque de asy ho fazer me fara muyto prazer e receberey muyta consolaçam e muy em espicial amtre todas as cousas esta lhe encomemdo.

Iteem muito roguo e encomemdo ao dicto principe meu filho que tome gramde e espiciall leembrança e cuydado de se acabar o casamento da ifamte Done Isabel sua irmãa com o emperador no quall elle sabe quamto teenho atee aquy trabalhado e quanto ho desejo e como allem de muito me prazer disso pello da ifante minha filha a que eu teenho muy grande amor por elle mo pedir tambeem folguey e folgava de se fazer e niso trabalhar e pera se comcludir e acabar queyra dar tall dote com que se acabe nam seemdo porem salvo *(1 v.)* aquelle que seja justo e onesto e com que sua fazeemda e o reyno posa e trabalhando como se faça sem careguo delle e com todo contemtamento do reyno trabalhamdo quamto nelle for por se acabar e fazer e muyto lho encomemdo.

Iteem diguo mais ao dito principe meu filho que eu lhe falley em certo estado e oficios de comdestabre e frontero moor d'Amtre Tejo e Odiana que me parecia bem dar ao ifamte Dom Luis seu irmãão por ser meu filho segundo e nem teer nenhũũa cousa e aveer nelle tamtas abillidades como nele ha louvores a Noso Senhor e tambeem pera teer com que melhor o posa servir quamdo comprir e a elle lhe pareceo muy beem comtamto porem que nam fose pobricada a mercee que lhe fazia atee eu nam teer dada casa a elle principe meu filho. E eu mandey fazer diso as doações ao secretario as quaaes ficam por mym asynadas e encomemdo e mamdo ao dito primcipe meu filho que imteyramente lhas cunpre e guarde como nelas he contiudo porque me fara niso muyto prazer e alleem disso com toda mais homrra e mercee que lhe fezer receberey muyta consolaçam.

Iteem eu tenho concertado com ho comde de Maryalva de casar o ifante Dom Fernamdo meu filho com sua filha por me parecer cousa proveytosa nam soomente pera elle mais pera o reyno e do que o dito comde ha de fazer neste casamento com a dita sua filha e eu avia de dar ao ifante meu filho tenho asynados certos apontamentos que sam em poder do dito comde feytos pello secretario emcomemdo muyto e mamdo ao dito principe meu filho que acabe de fazer o dito casamento asy como nos ditos apontamentos he comtyudo e ao ifante seu irmãão dee todo aquello a que eu me *(2)* por elles obriguey porque averey muyto

prazer de asy se acabar como teenho concertado pellos ditos apontamentos e muto lhe encomemdo que asy o faça.

Iteem muyto emcomemdo ao principe meu filho que todos meus oficiaes que em minha presença me servem e que mais chegados sam a mym e a meu serviço os queyra sempre aveer muyto em sua encomenda e delles se servir em seus oficios porque por me terem servido tam fiel e verdadeiramente como teem e pella experiencia que delles e de sua fieldade tenho nam me parece que outros posam seer milhores nem de que elle milhor posa ser servido. E posto que pella veentura allguns tenham pasados seus oficios em seus filhos emquamto eles nelles ho quyserem servir muyto lhe encomendo que se serva delles e lhe faça toda honrra mercee e favor que for justa e onesta e senpre os aja em sua encomenda e lembrança porque me fara nyso muito prazer.

Iteem muyto emcomemdo ao dito principe meu filho o cardeal e aos ifamtes seus irmããos pera lhe fazer toda homrra e mercee como a meus filhos e a seus irmããos. E ao cardeall e ao ifamte Dom Amrrique a que tenho principiado fazer mercee pella igreja por me asy parecer mais meu serviço e beem de meus reynos encomendo muito que faça mercee pella igreja como ho tenho começado porque allem dos respeitos sobreditos me parece que he melhor neles do que em outros asy por as igrejas serem milhor servidas *(2 v.)* como pellos menistros dellas milhor o fazerem. E eu espero neles que servam niso tambem a Noso Senhor como eu ho desejo e he a tençam com que ho faço e aimda me parece que tambeem deve lançar na igreja o ifamte Dom Duarte porque louvores a Deus no reyno ha com que beem todos tres deveem e podem seer agasalhados. Porem emcomendo ao dito principe meu filho que isto nam prejudique aavemdo pesoa eclesiastica no reyno de tamtas letras e de tamta vertude e boom enxempro em que beem cayba lhe fazer mercee pella igreja ho nom leixe por yso de fazer porque avendo a tal e das calidades sobreditas rezam he que receba mercee e honrra e tal era minha tençam quando tall pesoa ouvese.

Item encomendo muyto ao principe meu filho que asy como as cousas da governança destes reynos sam as mais prymcipaes de que a Noso Senhor ha de dar comta e de que por yso mais grande cuidado deve teer elle as queyra fazer e faça com aquellas pesoas que dellas teem mais pratica e com que eu as fazia e senpre se costumaram fazer nos tenpos pasados e que sejam de muyta vertude e saao e verdadeiro comselho porque nam soomente as faça justa e verdadeyramente guardando a justiça imteiramente mas que pella obrigaçam que teem a sua honrra as faça que receba niso no mundo louvor e ante Deus merecimento porque se em seu começo asy nam forem começadas e tomarem outro caminho que eu delle nam espero nunca mais se poderam bem endereitar e muito lhe encomendo que asy o faça porque receberey muyto prazer e consolaçam. E estas pesoas me parece que *(3)* devem ser o comde do Vemioso e Dom Antonio scprivam da puridade e o baram e o conde de

Vila Nova e o comde de Tarouca porque estes me parece que sam pesoas de vertude saber e autoridade e de muyta pratica nas cousas do reyno como elle sabe. E posto que outros perllados e grandes aja no reyno de muyto saber e bomdade e em que ha todas boas calidades pera tambem niso emtrarem porque me parece que ha alguns impydymentos pera niso se meterem por aredar alguns escamdalos que se poderam seguir d'amtre huns e os outros os nam declaro nem nomeo pera yso e com estes que declaro lhe emcomendo muito que faça as cousas do reyno ho mais teempo que elle poder.

E ao dito primcipe meu filho encomendo muito que por estas cousas serem de muyto noso gosto e contentamento e que sam de sua homrra folguees de asy as fazer como por estes capitolos vo lo emcomemdo porque averey com yso muyto prazer e muyto em especiall vos encomendo filho as cousas da rainha minha molher por serem de muito meu prazer as quaaes asy devees fazer nom soomente por ser molher de voso pay mas por sua muy grande vertude e merecimento.

Estes capitolos mandey fazer ao secretairo os quaaes todos me leo e eu os ouvy e bem emtemdy como neles se conthem e quero e mamdo que valham como neles he contiudo sem embargo de qualquer cousa que posa ser em contrairo e ey aquy por expresos e declaradas todas as pallavras com que por minha mão aprovey o meu testamento que atras diguo que tenho feyto e com ellas quero que estes capitolos valham e se no dito meu testamento alguma cousa for contra o que aquy diguo quero e mando que estes valham todavya.

Sprito em Lixboa a xj dias de Dezembro. O secretairo o fez mil [*quinhentos*] 21. Era presente o seu confesor que tudo vio.

Rey

Segue-se a aprovação feita no verso de uma folha em branco:

Em nome de Deus amen. Saybam quantos este estormento publico d'aprovaçam de testamento virem que no ano do nacimemto de Noso Senhor Jhesu Christo de mil bcxbij anos aos oito dias d'Abril do dito ano no Mosteiro de Peralonga nas casas omde pousava el rey Dom Manuel noso senhor em presença de mym Antonio Carneiro seu secretairo e seu notario publico e geeral e das testemunhas adiamte nomeadas estamdo o dito senhor saao e em todo seu siso e emtemdimemto e teemdo este seu testamento em sua mão cerado e aseelado de sete selos de seu sinete da sua divysa da esfera o dito senor *(sic)* disse que este era o seu testamento e ultima vomtade o qual aprovava e reteficava em todo e per todo e mandava que se comprise inteiramente como nele he contiudo e a mym dito notairo que eu o aprovase com meu publico estormento nas costas delle e por certidam de todo o que o dito corregedor dise

presente o principe seu filho nosso senhor e o duque de Bragança e o conde de Vila Nova e Dom Nuno Manuel Alvaro (?) da Costa Jorge de Melo e outros que *(?)* a todo eram presentes. Eu fiz este e o asyney com as de meu publico sinal que tal he

Principe

Alvaro da ...

Ho duque Dom Nuno Manuel

O conde de ...
Bertolameu de Payva
Jorge de Melo

Segue-se no verso de outra folha:

Em nome de Deus amen. Saybam quantos este pubrico estormento de em adymento de testamento virem que em a cidade de Lixboa nos paços del rey noso senhor aos xj dias do mes de Dezembro do ano presente de mil b°xxj presente mym Amtonio Carneiro seu secretario e notario jeral e testemunhas adiamte nomeadas estando ho dito senhor doemte em cama de doença que Noso Senhor lhe deu em todo seu siso e emtemdimento segundo a mym dito secretairo pareceo dise o dito senhor que elle fezera alguns capitolos de enteiro espritos de em adymento a seu testamento os quaaes aprovava e avia por boons e mamdava que se comprisem em todo como neles he contiudo porque asy he sua vontade. E mamdava a mym dito secretairo que nas costas dos ditos capitulos e em adymento de seu testamento fezese este pubrico estormento.

Testemunhas que a esto foram presemtes o marques Dom Amtonyo conde d'Alcoutym bispo de Lamego Dieguo de Melo e Jorge de Melo e Dom Alvaro da Costa e outros e eu sobredito secretairo que este estormento esprevy e nele meu synal fiz que tall he

Ho marques Ho conde
Dom Antonio bispo de Lamego
Diogo de Melo da Silveira
Dom Alvaro da Costa
Jorge de Melo

Segue-se um traslado do testamento de D. Manuel:

(1) Em nome de Deus amen. Este he o testamento que eu Dom Manuel per graça de Deus rey de Portugall etc faço estamdo de